LEI Nº 2.449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CZ$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), PARA O ENCONTRO REGIONAL DOS CONGADEIROS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
247 - Difusão Cultural
08.48.2472.030 - Apoio ao Encontro Regional de Congadeiros
3120.40 - Material de Consumo.....Cz$- 100.000,00
3130.40 - Serv. Terc. Encargos.....Cz$- 900.000,00
S O M A .....Cz$-1.000.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio entre a Prefeitura e o Ministério da Cultura.....Cz$-1.000.000,00

S O M A .....Cz$-1.000.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1988.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1988

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL